

# DIOGRADE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Versão do Adobe  
Acrobat:  
2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.140 - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

12 páginas

### EDIÇÃO EXTRA

#### PARTE I

#### PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIAS

##### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025, AO TERMO DE FOMENTO n. 130, DE 30/10/2024.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Sirpha - Lar do Idoso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, consoante o Processo Administrativo n. 53965/2024-82.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 130, de 30 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 130/2024, a partir do dia 13/11/2025 até 13/2/2026. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 130/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Ivan Nery de Queiroz.

**CAMPO GRANDE-MS**, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

##### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-471-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Obras Sociais Francisco Thiesen.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 18, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 80522/2024-64, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO:** Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor R\$ 13.380,10 (treze mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos)

à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, e o valor R\$ 1.619,90 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e João Carlos Rosa.

**CAMPO GRANDE-MS**, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

##### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-491-S-FMIA/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e a Associação de Moradores do Jardim das Perdizes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deliberação n. 985/CMDCA/2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.709 de 8/11/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 104091/2024-01, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO:** Valor total de R\$ 51.596,01 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo), sendo o valor R\$ 44.335,31 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) à conta da dotação orçamentária 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004, e o valor R\$ 7.260,70 (sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos) à conta da dotação orçamentária 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Elza Oliveira da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

##### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-499-S-SAS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e a Associação Fazer o Bem Faz Bem.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar Impositiva n. 0025, anexo da Lei n. 7.365 de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n. 7896/2025-52, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

PREFEITA..... Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
Secretária Especial da Casa Civil ..... Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais ..... Ulisses da Silva Rocha  
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social ..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. da Fazenda ..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas ..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos ..... Ednei Marcelo Miglioli  
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
Secretário Munic. de Educação ..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretária Munic. de Saúde.....

Secretaria Munic. de Assistência Social e Cidadania ..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho  
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande ..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários ..... Cláudio Marques Costa Júnior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..... Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos ..... José Mário Antunes da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes ..... Sandro Trindade Benites  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande ..... João Henrique Lima Bezerra

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos de EMENDA IMPOSITIVA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Jéssica Marques.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-513-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Centro Oeste - IBISS/CO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 56, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 038973/2025-88, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 5 (cinco) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO:** Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor R\$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, e o valor R\$ 8.590,00 (oito mil e quinhentos e noventa reais) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Clemencia Bitancourt Donatti.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-514-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 44, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 020388/2025-21, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO:** Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor R\$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, e o valor R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Ricardo Carlos.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-515-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Crianças do Brasil em Campo Grande MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 32, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 038965/2025-31, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Zaira Brito Gonçalves Lancine.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-516-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 4, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, alterada pelo Art. 1º da Lei n. 7.343, de 2 de dezembro de 2024 que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 020387/2025-87, e em observância

às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 7 (sete) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Ricardo Carlos.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-517-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Espaço Vida Ativa-EVA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 42, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 044994/2025-32, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 4 (quatro) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Aparecida Carneiro das Neves.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-518-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 40, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 55478/2024-72, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Antônio Ramão Marcondes Carvalho.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-519-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Fazer o Bem Faz Bem.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 52, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 49357/2024-73, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Jéssica Marques.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. TF-520-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Casa de Passagem Resgate.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 48, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 50367/2024-24, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Samir Hamed Godinho Zayed.**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO** n. AC-1-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021 e Lei n. 8.080, de 19/9/1990.**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em atendimento às receitas administradas aos associados da ABREC, pacientes renais crônicos que realizam Terapia Renal Substitutiva.**PRAZO:** 12 (doze) meses a conta da assinatura.**ASSINATURAS:** Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Maria Aparecida Albuquerque Arroyo.**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO** n. AC-2-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021 e Lei n. 8.080, de 19/9/1990.**OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumo odontológico.**PRAZO:** 12 (doze) meses a conta da assinatura.**ASSINATURAS:** Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** TF-31-S-FMIS/2024.**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Fazer o Bem Faz Bem.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 36863/2023-85.**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 31-S-FMIS/2024.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 31-S-FMIS/2024, de 2 de fevereiro de 2024, a partir do dia 6/12/2024 até 6/4/2025.**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 31-SFMIS/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Jéssica Marques.**CAMPO GRANDE-MS**, 16 DE ABRIL DE 2025.**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 201-S-SEMED/2025.**

Primeiro termo de apostilamento ao plano de trabalho pertencente ao termo de colaboração n. 201-S-SEMED, de 29 de abril de 2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos Florivaldo Varga, tendo por objeto a alteração da aplicação do recurso, dentro dos termos da parceria celebrado entre as partes.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. xxx. xxx.xx8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o n. 03.271.764/0001-00, com sede na Rua Vinte Cinco de Dezembro, Bairro Jardim dos Estados, nesta Capital, neste ato representado por **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**, CPF n. XXX.XX.XX1-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 201, de 29 de abril de 2025, sem alteração do valor global de R\$ 134.204,98 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O remanejamento do recurso, possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de

julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO****ONDE CONSTOU:**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 8.505,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 108.030,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.669,98
TOTAL GERAL	R\$ 134.204,98

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	
Compras de jogos de talheres, pratos e copos, panela, caixa térmicas, jarras, caixas plásticas para condicionamento de alimentos, abastecimentos de gás de cozinha, materiais de expediente (caixa de arquivos, pasta suspensas, resmas de papel sulfites, grampeador, perfurador, caneta, lápis, borrachas, clipes, extrator de grampos entre outros). Produtos de limpeza e higiene entre outros.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.063,12
2	R\$ 1.063,12
3	R\$ 1.063,12
4	R\$ 1.063,12
5	R\$ 1.063,13
6	R\$ 1.063,13
7	R\$ 1.063,13
8	R\$ 1.063,13
TOTAL PARCELAS:	R\$ 8.505,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	
Pagamento de despesas com pessoal e obrigações, atendendo as exigências das contratações em regime CLT, obedecendo à legislação brasileira e as normas trabalhistas atuais, objetivando a garantia dos direitos dos profissionais. Bem como garantir um atendimento de qualidade as crianças atendidos por profissionais específicos.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 13.503,75
2	R\$ 13.503,75
3	R\$ 13.503,75
4	R\$ 13.503,75
5	R\$ 13.503,75
6	R\$ 13.503,75
7	R\$ 13.503,75
8	R\$ 13.503,75
TOTAL PARCELAS:	R\$ 108.030,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Custeio de despesas denominadas\\\\\\\\\"custos indiretos\\\\\\\\\" compreendidos nesta parceria, tais como gás,prestação de serviço, telefone água e energia entre outros, desde que compatíveis com o preços praticados no mercado.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.208,75
2	R\$ 2.208,75
3	R\$ 2.208,75
4	R\$ 2.208,75
5	R\$ 2.208,75
6	R\$ 2.208,75
7	R\$ 2.208,74
8	R\$ 2.208,74
TOTAL PARCELAS:	R\$ 17.669,98
TOTAL GERAL:	R\$ 134.204,98

**PASSE A CONSTAR:**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 2.421,99
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 108.030,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.752,99
TOTAL GERAL	R\$ 134.204,98

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	
Compras de jogos de talheres, pratos e copos, panela, caixa térmicas, jarras, caixas plásticas para condicionamento de alimentos, abastecimentos de gás de cozinha, materiais de expediente (caixa de arquivos, pasta suspensas, resmas de papel sulfites, grampeador, perfurador, caneta, lápis, borrachas, clipes, extrator de grampos entre outros). Produtos de limpeza e higiene entre outros.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 302,75
2	R\$ 302,75
3	R\$ 302,75

4	R\$ 302,75
5	R\$ 302,75
6	R\$ 302,75
7	R\$ 302,75
8	R\$ 302,74
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 2.421,99</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)</b>	
<b>FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS</b>	
Pagamento de despesas com pessoal e obrigações, atendendo as exigências das contratações em regime CLT, obedecendo à legislação brasileira e as normas trabalhistas atuais, objetivando a garantia dos direitos dos profissionais. Bem como garantir um atendimento de qualidade as crianças atendidos por profissionais específicos.	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 13.503,75
2	R\$ 13.503,75
3	R\$ 13.503,75
4	R\$ 13.503,75
5	R\$ 13.503,75
6	R\$ 13.503,75
7	R\$ 13.503,75
8	R\$ 13.503,75
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 108.030,00</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
Custeio de despesas denominadas "custos indiretos" compreendidos nesta parceria, tais como gás, prestação de serviço, telefone água e energia entre outros, desde que compatíveis com o preços praticados no mercado.	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 2.969,12
2	R\$ 2.969,12
3	R\$ 2.969,12
4	R\$ 2.969,12
5	R\$ 2.969,12
6	R\$ 2.969,12
7	R\$ 2.969,12
8	R\$ 2.969,15
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 23.752,99</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 134.204,98</b>	

**CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 85-S-SEMED/2025.**

Primeiro termo de apostilamento ao plano de trabalho pertencente ao termo de colaboração n. 85-S-SEMED, de 2 de abril de 2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Assistencial Meimei, tendo por objeto a alteração da aplicação do recurso, dentro dos termos da parceria celebrado entre as partes.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. xxx. xxx.xx8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o n. 86.816.196/0001-02, com sede na Rua Joaquim Tomás Ribeiro, 80, Jd Alto São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por **ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLO**, CPF n. XXX.XX.XX7-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 85, de 2 de abril de 2025, sem alteração do valor global de R\$ 3.028.855,61 (três milhões vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O remanejamento do recurso, possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO****ONDE CONSTOU:**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 450.040,32</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 200.040,00</b>

<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)</b>	<b>R\$ 2.037.734,16</b>
<b>AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 101.041,13</b>
	<b>R\$ 3.028.855,61</b>
<b>PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO</b>	
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>GASTOS DE PESSOA JURÍDICA</b>	
O presente planejamento analítico tem por finalidade a previsão de despesas essenciais para o funcionamento e manutenção das atividades da pessoa jurídica, as quais geram nota fiscal (NFSe). Estão contempladas as despesas com aluguel de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, aluguel mensal do prédio, além de custos com água e energia. Também estão previstas despesas com serviços de manutenção, tanto predial quanto de sistemas hidráulicos e elétricos, bem como serviços médicos prestados, incluindo exames médicos admissionais, demissionais e o plano de engenharia de trabalho, conforme exigido pela CLT e realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Serão incluídos, ainda, honorários contratados para advocacia, consultoria e assessoria, incluindo assessoria contábil, financeira e jurídica, bem como honorários relacionados a projetos arquitetônicos, croquis, instalações e execução de obras. Ademais, estão previstos gastos com a manutenção de veículos utilizados pela instituição, serviços de internet e telefonia, e os serviços prestados por terceiros, como segurança, limpeza e jardinagem. Também estão incluídas as despesas com instalações necessárias para a operação da instituição, como sistemas de climatização, infraestrutura elétrica e hidráulica, reformas de equipamentos e de mobiliário, e manutenção de equipamentos e estruturas. Há ainda previsão de gastos com seguros, tanto predial quanto para veículos e equipamentos, e com treinamentos e capacitação de funcionários. Além dos itens mencionados, poderão existir outras despesas necessárias para o pleno funcionamento da instituição, que serão devidamente registradas e comprovadas através de nota fiscal (NFSe).	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 56.255,04
2	R\$ 56.255,04
3	R\$ 56.255,04
4	R\$ 56.255,04
5	R\$ 56.255,04
6	R\$ 56.255,04
7	R\$ 56.255,04
8	R\$ 56.255,04
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 450.040,32</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO</b>	
<b>GASTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>	
As despesas de material de consumo incluem a aquisição de combustível (álcool, diesel, gasolina), óleo para veículos, materiais de limpeza, líquidos diversos, peças para reparo e manutenção, materiais pedagógicos, gás de cozinha, materiais de construção e manutenção, forros, utensílios de cozinha, materiais e utensílios voltados para o atendimento infantil, materiais para oficinas, práticas esportivas, culturais e aulas de laboratório, artigos pedagógicos, papelaria (papéis, canetas, lápis, tintas), materiais escolares para aprendizado, kits de merenda escolar, produtos de higiene, uniformes, equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, vidros e outros materiais de reparo. Esses itens serão adquiridos conforme a necessidade e devidamente registrados e comprovados por meio de nota fiscal própria (DANFE), conforme exigido para a prestação de contas.	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 25.005,00
2	R\$ 25.005,00
3	R\$ 25.005,00
4	R\$ 25.005,00
5	R\$ 25.005,00
6	R\$ 25.005,00
7	R\$ 25.005,00
8	R\$ 25.005,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 200.040,00</b>
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)</b>	
<b>GASTOS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 254.716,77
2	R\$ 254.716,77
3	R\$ 254.716,77
4	R\$ 254.716,77
5	R\$ 254.716,77
6	R\$ 254.716,77
7	R\$ 254.716,77
8	R\$ 254.716,77
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 2.037.734,16</b>
<b>AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>GASTOS COM MATERIAL PERMANENTE</b>	
O presente planejamento analítico tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes essenciais para o funcionamento e aprimoramento das instalações e serviços prestados. Serão adquiridos aparelhos de ar-condicionado para climatização dos ambientes, materiais permanentes de escritório e de salas de aula, como mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários necessários, além de computadores e equipamentos de informática para modernização e suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Também estão previstos parquinhos infantis completos, contendo todos os utensílios indispensáveis para o uso adequado e seguro das crianças, placas solares e kits geradores de energia solar, equipamentos para reforma e manutenção da estrutura física do prédio, equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha e refrigeração, dentre outros itens essenciais à continuidade e ao desenvolvimento das atividades da instituição.	
<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
1	R\$ 240.000,00

TOTAL PARCELAS:	R\$ 240.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
GASTOS COM PESSOA FÍSICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 12.630,15
2	R\$ 12.630,14
3	R\$ 12.630,14
4	R\$ 12.630,14
5	R\$ 12.630,14
6	R\$ 12.630,14
7	R\$ 12.630,14
8	R\$ 12.630,14
TOTAL PARCELAS:	R\$ 101.041,13
Total geral: R\$ 3.028.855,61	

**PASSE A CONSTAR:**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 472.673,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 155.536,90
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 2.145.144,95
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 240.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.500,00
TOTAL	R\$ 3.028.855,61
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
GASTOS DE PESSOA JURÍDICA	
O presente planejamento analítico tem por finalidade a previsão de despesas essenciais para o funcionamento e manutenção das atividades da pessoa jurídica, as quais geram nota fiscal (NFSe). Estão contempladas as despesas com aluguel de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, aluguel mensal do prédio, além de custos com água e energia. Também estão previstas despesas com serviços de manutenção, tanto predial quanto de sistemas hidráulicos e elétricos, bem como serviços médicos prestados, incluindo exames médicos admissionais, demissionais e o plano de engenharia de trabalho, conforme exigido pela CLT e realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Serão incluídos, ainda, honorários contratados para advocacia, consultoria e assessoria, incluindo assessoria contábil, financeira e jurídica, bem como honorários relacionados a projetos arquitetônicos, croquis, instalações e execução de obras. Ademais, estão previstos gastos com a manutenção de veículos utilizados pela instituição, serviços de internet e telefonia, e os serviços prestados por terceiros, como segurança, limpeza e jardinagem. Também estão incluídas as despesas com instalações necessárias para a operação da instituição, como sistemas de climatização, infraestrutura elétrica e hidráulica, reformas de equipamentos e de mobiliário, e manutenção de equipamentos e estruturas. Há ainda previsão de gastos com seguros, tanto predial quanto para veículos e equipamentos, e com treinamentos e capacitação de funcionários. Além dos itens mencionados, poderão existir outras despesas necessárias para o pleno funcionamento da instituição, que serão devidamente registradas e comprovadas através de nota fiscal (NFSe).	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 59.084,22
2	R\$ 59.084,22
3	R\$ 59.084,22
4	R\$ 59.084,22
5	R\$ 59.084,22
6	R\$ 59.084,22
7	R\$ 59.084,22
8	R\$ 59.084,22
TOTAL PARCELAS:	R\$ 472.673,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
GASTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO	
As despesas de material de consumo incluem a aquisição de combustível (álcool, diesel, gasolina), óleo para veículos, materiais de limpeza, líquidos diversos, peças para reparo e manutenção, materiais pedagógicos, gás de cozinha, materiais de construção e manutenção, forros, utensílios de cozinha, materiais e utensílios voltados para o atendimento infantil, materiais para oficinas, práticas esportivas, culturais e aulas de laboratório, artigos pedagógicos, papelaria (papéis, canetas, lápis, tintas), materiais escolares para aprendizado, kits de merenda escolar, produtos de higiene, uniformes, equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, vidros e outros materiais de reparo. Esses itens serão adquiridos conforme a necessidade e devidamente registrados e comprovados por meio de nota fiscal própria (DANFE), conforme exigido para a prestação de contas.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 19.442,11
2	R\$ 19.442,11
3	R\$ 19.442,11
4	R\$ 19.442,11
5	R\$ 19.442,11
6	R\$ 19.442,11
7	R\$ 19.442,11
8	R\$ 19.442,13
TOTAL PARCELAS:	R\$ 155.536,90
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
GASTOS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 268.143,12
2	R\$ 268.143,12

3	R\$ 268.143,12
4	R\$ 268.143,12
5	R\$ 268.143,12
6	R\$ 268.143,12
7	R\$ 268.143,12
8	R\$ 268.143,11
TOTAL PARCELAS:	R\$ 2.145.144,95

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE****GASTOS COM MATERIAL PERMANENTE**

O presente planejamento analítico tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes essenciais para o funcionamento e aprimoramento das instalações e serviços prestados. Serão adquiridos aparelhos de ar-condicionado para climatização dos ambientes, materiais permanentes de escritório e de salas de aula, como mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários necessários, além de computadores e equipamentos de informática para modernização e suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Também estão previstos parquinhos infantis completos, contendo todos os utensílios indispensáveis para o uso adequado e seguro das crianças, placas solares e kits geradores de energia solar, equipamentos para reforma e manutenção da estrutura física do prédio, equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha e refrigeração, dentre outros itens essenciais à continuidade e ao desenvolvimento das atividades da instituição.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 240.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 240.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
GASTOS COM PESSOA FÍSICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.937,50
2	R\$ 1.937,50
3	R\$ 1.937,50
4	R\$ 1.937,50
5	R\$ 1.937,50
6	R\$ 1.937,50
7	R\$ 1.937,50
8	R\$ 1.937,50
TOTAL PARCELAS:	R\$ 15.500,00
Total geral	R\$ 3.028.855,61

**CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.****LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

**ADHEMAR MANCHESTER PEREIRA DE MELLO**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 25-S-SEMED/2025.**

Primeiro termo de apostilamento ao plano de trabalho pertencente ao termo de colaboração n. 25-S-SEMED, de 28 de fevereiro de 2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, tendo por objeto a alteração da aplicação do recurso, dentro dos termos da parceria celebrado entre as partes.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. xxx. xxx.xx8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o n. 03.528.011/0001-37, com sede na Rua Simplicio Macearenhas, 918, Bairro Guanandy, nesta Capital, neste ato representado por **VIVIANE FERNANDES COELHO**, CPF n. XXX. XX.XX1-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 25, de 28 de fevereiro de 2025, sem alteração do valor global de R\$ 2.004.173,39 (dois milhões quatro mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O remanejamento do recurso, possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO****ONDE CONSTOU:**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.240.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 174.173,39

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 290.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 270.000,00
...	R\$ 2.004.173,39
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
folha de pagamento e encargos	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 155.000,00
2	R\$ 155.000,00
3	R\$ 155.000,00
4	R\$ 155.000,00
5	R\$ 155.000,00
6	R\$ 155.000,00
7	R\$ 155.000,00
8	R\$ 155.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.240.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	
recursos para compra de material permanente	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
Compra de produtos de limpeza e outros	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 21.771,67
2	R\$ 21.771,67
3	R\$ 21.771,67
4	R\$ 21.771,67
5	R\$ 21.771,67
6	R\$ 21.771,67
7	R\$ 21.771,67
8	R\$ 21.771,70
TOTAL PARCELAS:	R\$ 174.173,39
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
recurso para pagamento de pessoa jurídica tais como: água, luz, internet, contador, sistema segurança entre outros...	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 36.250,00
2	R\$ 36.250,00
3	R\$ 36.250,00
4	R\$ 36.250,00
5	R\$ 36.250,00
6	R\$ 36.250,00
7	R\$ 36.250,00
8	R\$ 36.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 290.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	
recursos para pagamento de estagiárias, alugueis entre outros...	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 33.750,00
2	R\$ 33.750,00
3	R\$ 33.750,00
4	R\$ 33.750,00
5	R\$ 33.750,00
6	R\$ 33.750,00
7	R\$ 33.750,00
8	R\$ 33.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.004.173,39	

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.466.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 122.173,39
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 220.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 166.000,00
...	R\$ 2.004.173,39
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
folha de pagamento e encargos	

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 183.250,00
2	R\$ 183.250,00
3	R\$ 183.250,00
4	R\$ 183.250,00
5	R\$ 183.250,00
6	R\$ 183.250,00
7	R\$ 183.250,00
8	R\$ 183.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.466.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	
recursos para compra de material permanente	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
Compra de produtos de limpeza e outros	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 15.271,67
2	R\$ 15.271,67
3	R\$ 15.271,67
4	R\$ 15.271,67
5	R\$ 15.271,67
6	R\$ 15.271,67
7	R\$ 15.271,67
8	R\$ 15.271,70
TOTAL PARCELAS:	R\$ 122.173,39
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
recurso para pagamento de pessoa jurídica tais como: água, luz, internet, contador, sistema segurança entre outros...	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 27.500,00
2	R\$ 27.500,00
3	R\$ 27.500,00
4	R\$ 27.500,00
5	R\$ 27.500,00
6	R\$ 27.500,00
7	R\$ 27.500,00
8	R\$ 27.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 220.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	
recursos para pagamento de estagiárias, alugueis entre outros...	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 20.750,00
2	R\$ 20.750,00
3	R\$ 20.750,00
4	R\$ 20.750,00
5	R\$ 20.750,00
6	R\$ 20.750,00
7	R\$ 20.750,00
8	R\$ 20.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 166.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.004.173,39	

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**VIVIANE FERNANDES COELHO**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 84-S-SEMED/2025.**

Primeiro termo de apostilamento ao plano de trabalho pertencente ao termo de colaboração n. 84-S-SEMED, de 3 de abril de 2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS, tendo por objeto a alteração da aplicação do recurso, dentro dos termos da parceria celebrado entre as partes.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. xxx. xxx.xx8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o n. 15.413.222/0001-03, com sede na Rua Pernambuco, 1.265, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, neste ato representada por **GYSELLE SADDI TANNOUS**, CPF n. XXX.XX.XX1-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal

n. 15.969 de 18 de junho de 2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 84, de 3 de abril de 2025, sem alteração do valor global de R\$ 963.400,04 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso, possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969 de 18 de junho de 2024.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

#### ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 540.259,28
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 73.140,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 350.000,00
...	R\$ 963.400,04

#### PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 67.532,41
2	R\$ 67.532,41
3	R\$ 67.532,41
4	R\$ 67.532,41
5	R\$ 67.532,41
6	R\$ 67.532,41
7	R\$ 67.532,41
8	R\$ 67.532,41
TOTAL PARCELAS:	R\$ 540.259,28

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.142,63
2	R\$ 9.142,59
3	R\$ 9.142,59
4	R\$ 9.142,59
5	R\$ 9.142,59
6	R\$ 9.142,59
7	R\$ 9.142,59
8	R\$ 9.142,59
TOTAL PARCELAS:	R\$ 73.140,76

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 43.750,00
2	R\$ 43.750,00
3	R\$ 43.750,00
4	R\$ 43.750,00
5	R\$ 43.750,00
6	R\$ 43.750,00
7	R\$ 43.750,00
8	R\$ 43.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 963.400,04

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 437.912,74
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 88.308,14
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 437.179,16
...	R\$ 963.400,04

#### PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 54.739,09
2	R\$ 54.739,09
3	R\$ 54.739,09
4	R\$ 54.739,09
5	R\$ 54.739,09
6	R\$ 54.739,09
7	R\$ 54.739,09
8	R\$ 54.739,11
TOTAL PARCELAS:	R\$ 437.912,74

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 11.038,51
2	R\$ 11.038,51
3	R\$ 11.038,51
4	R\$ 11.038,51
5	R\$ 11.038,51

6	R\$ 11.038,51
7	R\$ 11.038,51
8	R\$ 11.038,57
TOTAL PARCELAS:	R\$ 88.308,14
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 54.647,39
2	R\$ 54.647,39
3	R\$ 54.647,39
4	R\$ 54.647,39
5	R\$ 54.647,39
6	R\$ 54.647,39
7	R\$ 54.647,39
8	R\$ 54.647,43
TOTAL PARCELAS:	R\$ 437.179,16
TOTAL GERAL: R\$ 963.400,04	

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**GYSELLE SADDI TANNOUS**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR 2025

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, para a execução das despesas na função de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 10, § 3º do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Lei n. 7.411, de 28 de maio de 2025, alterada pela Lei n. 7.527, de 19 de novembro de 2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que traz em seu estatuto social finalidades voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social nos serviços de saúde e outros.

**PRazo:** O Plano de Trabalho deverá ser enviado na plataforma MROSC (<https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/>) no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação da Certidão de Não Impugnação a esta justificativa, que será publicada no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/chamamento-publico-cg/>, conforme art. 26, do Decreto n. 15.969/2024 e, no caso de solicitação de ajustes ao projeto, o prazo será de 15 (quinze) dias corridos, conforme art. 26, §5º do referido Decreto.

Conforme quadro:

EMENDA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
62	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ROSA	R\$ 100.000,00	FLÁVIO CABO ALMI
76-A	ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	R\$ 20.000,00	HERCULANO BOGES

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL N. 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU N° 11/2025

**A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos**.

**No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: (67) 2020-1662 ou 2020-1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).**

## MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
GABRIELA GONSALES MACIEL GOES		
AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA RIOS		
RAFAEL NUNES COUTINHO		
SAMARA DIAS DA SILVA		
BÁRBARA LOPES FERREIRA	01/12/2025	07:30 às 10:30
CARIELI ALDANA ANTUNES		
KAREN ARAÚJO MAGALHÃES		
TAMIRES SOBRAL PEREIRA		
VINICIUS BLANCO ROMEIRO		
ANA BEATRIZ NARDELLI DA SILVA		

## MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
CESAR SELHORST BARBOSA		
CAROLINE BAZZANO DA SILVA CARVALHO		
FERNANDO ARFUX MALUF		
JOÃO ANTONIO RAMOS ZEULI		
LETÍCIA LANINI DE LAET	01/12/2025	13:30 às 16:00
WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA		
PAULO ANDRE CLIMACO RUIZ		
MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS		
ISABELA CRISTINA PERINI NAVES		
FERNANDO ANIBAL GONZALEZ DE BARROS		
KAROLINE ARAUJO VIEIRA		
CINTHIA CAROLINE ANDRADE GOMES		
RAFAEL GUEDES DA SILVA		
ANTONIO DE ALMEIDA NETO		
SILVIA CHRISTINA PEREIRA MARINHO		
PATRICIA CAROLINE SAVIO COLNAGHI	02/12/2025	07:30 às 10:30
JULIA MELO TEIXEIRA ROSA		
JOÃO VICTOR SALVADOR		
JOAQUIM WESLEY SILVA DA SILVA		
GIOVANA GERALDINI CHERMONT		
MARIA EDUARDA COELHO DE MENEZES		

## MÉDICO ORTOPEDISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
BRUNO FRANCIOLI CELINSKI	02/12/2025	13:30 às 16:00

## MÉDICO - CARDIOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LIDIO MARCELO MONTIEL MEDINA	02/12/2025	13:30 às 16:00
LETTÍCIA PARREIRA NEVES		

## MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
AUGUSTO AFONSO ROSA	02/12/2025	13:30 às 16:00

## MÉDICO - PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MAURICIO ERNICA FILHO	02/12/2025	13:30 às 16:00
AFONSO MENDES MEDEIROS		

## MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
DANIELLY FRANGILO AGUIAR		
MARCO TÚLIO VERGILIO GANDRA RIBEIRO	02/12/2025	13:30 às 16:00
ARIANE RIPEL SALGADO		
ESTEVÃO GOULART RAVIZZINI MONTEIRO		

## MÉDICO - OFTALMOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JULIANA TULUX DA SILVA	03/12/2025	07:30 às 10:30

## MÉDICO - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ALAN LUIS PINTO DOS SANTOS		
BRUNO EGIDIO AFONSO		
DEBORA CURY GUTIERRES	03/12/2025	07:30 às 10:30
DOUGLAS MARQUES ZARATINI		
ELOISA HELENA BASTOS MUNIZ		

## MÉDICO - INFECTOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LETICIA MARQUES BRANDÃO	03/12/2025	07:30 às 10:30

## MÉDICO EAPP - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
KELLY BARRIOS FURTADO	03/12/2025	07:30 às 10:30

## OBSERVAÇÕES:

## I) Após a convocação, o candidato deverá:

- a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>
- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
  - Declaração de Bens;
  - Declaração de Ficha Limpa;
  - Ficha de Dados Pessoais;
  - Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP/NIT, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitaçao-eleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2025.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: [http://crmms.org.br/index.php?option=com\\_certidos\\_pf](http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidos_pf)

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidos/> Opção: Certidões Judiciais - Ações

Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

**22)** Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

**23)** Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

**II)** Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

**a)** Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;

**b)** Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

**c)** Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

**2)** Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**3)** Comprovante de residência atualizado;

**4)** Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS.

**5)** Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

**6)** Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2024.

**7)** Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: [http://crmms.org.br/index.php?option=com\\_certidoes\\_pf](http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf)

**8)** Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

**09)** Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

**10)** Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

**11)** Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

**d)** Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

**III)** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**IV)** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**V)** Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

**VI)** O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:00h/ 13h às 16:00h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

**VII)** O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

**VIII)** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

**CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGREINELLI**

Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

## ATOS DE PESSOAL

### ATOS DA PREFEITA

#### DECRETO "PE" n. 3.208, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ISAAC JOSÉ DE ARAUJO, matrícula n. 405136, Secretário Adjunto, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretário Municipal da Fazenda, em substituição à titular Márcia Helena Hokama, matrícula n. 418519, no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2025, durante sua licença médica, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.984/CGGP/SEFAZ/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.756, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
388927/2	RACHEL RIELLO	PROFESSOR	10	3/6/2025	12/6/2025
356824/1	RAQUEL BEZERRA DIAS	PROFESSOR	30	4/6/2025	3/7/2025
431929/3	RAQUEL MISTRE DA ROSA BEZERRA	PROFESSOR	14	22/8/2025	4/9/2025
431929/3	RAQUEL MISTRE DA ROSA BEZERRA	PROFESSOR	10	9/6/2025	18/6/2025
393045/11	RAQUEL MOLINA DE ARRUDA GUIMARAES	PROFESSOR	7	1º/9/2025	7/9/2025
392230/13	RAQUEL PINHEIRO FIALHO	PROFESSOR	10	4/6/2025	13/6/2025
435293/1	REBECA BARBOSA DOS SANTOS BLOCH	PROFESSOR	20	27/6/2025	16/7/2025
378822/2	REGIANE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR	30	5/8/2025	3/9/2025
398196/3	REGIANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	10	30/7/2025	8/8/2025
398196/4	REGIANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	10	30/7/2025	8/8/2025
377230/1	REGINA CELIA LOUZAN LARREIA	PROFESSOR	10	29/7/2025	7/8/2025
377230/6	REGINA CELIA LOUZAN LARREIA	PROFESSOR	10	29/7/2025	7/8/2025
410351/1	REGINA MARCIA GONCALVES PAIVA	PROFESSOR	4	1º/8/2025	4/8/2025
292702/25	REGINA NORMAND TOSTA PECANTET MOTA	PROFESSOR	30	16/6/2025	15/7/2025
289833/17	REGINALDA APARECIDA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	15	24/6/2025	8/7/2025
289833/18	REGINALDA APARECIDA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	15	24/6/2025	8/7/2025
418272/1	REJANE LIMA FONTES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	30/6/2025	14/7/2025

389531/20	RENATA DE LIMA TORRES MORINIGO	PROFESSOR	25	25/8/2025	18/9/2025
383766/1	RENATA DE OLIVEIRA FRANCOSO FERREIRA	PROFESSOR	6	10/7/2025	15/7/2025
413446/2	RENATA MALUF BORGES	PROFESSOR	12	30/6/2025	11/7/2025
413446/2	RENATA MALUF BORGES	PROFESSOR	9	7/5/2025	15/5/2025
375245/35	RENATA OLIVEIRA LOUVEIRA FREIRE	PROFESSOR	8	3/6/2025	10/6/2025
385063/1	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	5	16/6/2025	20/6/2025
385063/1	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	7	21/6/2025	27/6/2025
385063/2	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	5	16/6/2025	20/6/2025
385063/2	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	7	21/6/2025	27/6/2025
384230/1	RENATA PINTO TEIXEIRA	PROFESSOR	12	5/7/2025	16/7/2025
384230/2	RENATA PINTO TEIXEIRA	PROFESSOR	12	5/7/2025	16/7/2025
392200/42	RENATA SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	7/7/2025	16/7/2025
390420/12	RENATA SILVANA COSTA	PROFESSOR	30	28/8/2025	26/9/2025
390420/12	RENATA SILVANA COSTA	PROFESSOR	30	30/4/2025	29/5/2025
410556/1	RENATO DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR	5	30/6/2025	4/7/2025
410556/1	RENATO DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR	30	11/3/2025	9/4/2025
374620/1	RIBELA MARIA LEITE BOTTARO	PROFESSOR	5	24/6/2025	28/6/2025
374620/6	RIBELA MARIA LEITE BOTTARO	PROFESSOR	5	24/6/2025	28/6/2025
329193/41	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	30	2/6/2025	10/7/2025
378917/1	RITA ELENA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	30	5/8/2025	3/9/2025
378917/1	RITA ELENA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	30	6/6/2025	5/7/2025
390429/4	RITA FERNANDA SILVA MORETTI	PROFESSOR	30	22/8/2025	20/9/2025

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
404354/1	RAFAEL HENRIQUE BEVILAQUA PIVANTE	PROFESSOR	30	7/6/2025	6/7/2025
404354/1	RAFAEL HENRIQUE BEVILAQUA PIVANTE	PROFESSOR	10	7/7/2025	16/7/2025
380726/3	RAQUEL DOS SANTOS BARDELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	60	16/6/2025	14/8/2025
380726/3	RAQUEL DOS SANTOS BARDELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	60	15/8/2025	13/10/2025
411709/1	RAQUEL PEREIRA BRONDOLO CARDOSO	PROFESSOR	90	3/7/2025	30/9/2025
411709/2	RAQUEL PEREIRA BRONDOLO CARDOSO	PROFESSOR	90	3/7/2025	30/9/2025

418299/1	RAQUEL PEREIRA MACIEL	PROFESSOR	60	29/7/2025	26/9/2025
418299/1	RAQUEL PEREIRA MACIEL	PROFESSOR	30	28/6/2025	27/7/2025
385364/4	RAUANNE DE ARAUJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	1º/8/2025	13/8/2025
378822/2	REGIANE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR	60	3/6/2025	1º/8/2025
378822/2	REGIANE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR	60	4/9/2025	2/11/2025
391623/1	RENATA PANTALEAO CARVALHO	PROFESSOR	30	25/7/2025	23/8/2025
391623/2	RENATA PANTALEAO CARVALHO	PROFESSOR	30	25/7/2025	23/8/2025
391623/1	RENATA PANTALEAO CARVALHO	PROFESSOR	45	6/6/2025	20/7/2025
391623/2	RENATA PANTALEAO CARVALHO	PROFESSOR	45	6/6/2025	20/7/2025
385063/1	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	7	28/6/2025	4/7/2025
385063/2	RENATA PEREIRA FELICIO BILLANCIERI	PROFESSOR	7	28/6/2025	4/7/2025
390420/12	RENATA SILVANA COSTA	PROFESSOR	60	29/6/2025	27/8/2025
390420/12	RENATA SILVANA COSTA	PROFESSOR	90	27/9/2025	25/12/2025
392825/14	RICARDO SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	150	25/6/2025	21/11/2025
329193/41	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	15	2/7/2025	16/7/2025
378917/1	RITA ELENA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	30	6/7/2025	4/8/2025
378917/1	RITA ELENA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	30	4/9/2025	3/10/2025

## CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.758, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos arts. 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Servidor	Matrícula	Habilitação	
		Número	Validade
Clarice de Oliveira Cassol Miranda	209503	Xxxxxxx6446	26/11/2030

## CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor DIEGO LOUREIRO RIBAS, matrícula n. 386444/01, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, na Gerência de Diagnósticos e Exames Laboratoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar 1º de dezembro de 2025, em decorrência da vaga da servidora Chrysiane Rodrigues Pasa, matrícula n. 392815/01, sem aumento de despesas. (CI n. 24.283/GSEL/SESAU/2025)

## CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

24.283/GSEL/SESAU/2025)

**A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.428, de 7 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.607, de 8 de agosto de 2024, referente a servidora CHRYSTIANE RODRIGUES PASA, matrícula n. 392815/01, a contar de 1º de dezembro de 2025. (CI n.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde**PARTE IV****P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS

**Portaria SIM CENTRAL N° 15/2025**

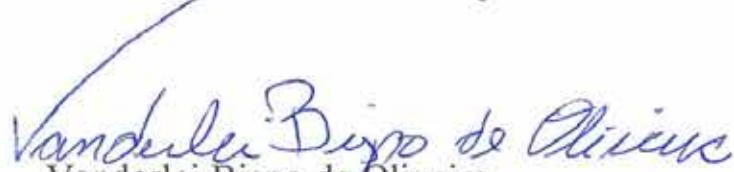
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL MS, usando da competência que lhe foi atribuída no art.3º, inciso II, da Lei nr. 7.033, de 19 de abril de 2023 e no art. 25 da Resolução nr. 05 de 24 de maio de 2023 e Portaria Nr. 69/2024, resolve: PUBLICAR o Registro no Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento:

NÚMERO DE REGISTRO SIM / CENTRAL MS	ESTABELECIMENTO	CNPJ/CPF
235-CG	P G ESPETOS	55.***.***/0001-82
156-CG	SUPERMERCADO GUAICURUS LTDA	13.***.***/0002-41
371-CG	MERCADO ALVES & ARAUJO	18.***.***/0001-38
359-CG	JOEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	38.***.***/0001-30
267-CG	MAIRA GONCALVES COSTA	09.***.***/0001-51
460-DI	JHONATAN VIEIRA DA SILVA LTDA	61.***.***/0001-01
458-CG	SALUMERIA	61.***.***/0001-13
464-CG	S67 INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNE E SUB - PRODUTOS LTDA	34.***.***/0001-50

PUBLICAR a Renovação de Registro no Serviço de Inspeção Municipal aos seguintes estabelecimentos:

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DE REGISTRO SIM / CENTRAL MS	CNPJ/CPF	PRÓXIMA RENOVAÇÃO
GOMES E VARGAS	39-CG	11.***.***/0001-25	17/10/2026
FRIGORIFICO FLOR DA SERRA	2128	05.***.***/0001-10	12/11/2026

Campo Grande – MS 25 de novembro de 2025.



Vanderlei Bispo de Oliveira  
Diretor Executivo do Consórcio Central - MS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO  
DO SUL - CENTRAL-MS.

**ERRATA:**

**No AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, publicado no DIOGRANDE n°8.139, pagina 22, quinta-feira, 27 de novembro de 2025, onde se lê:**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico:**

**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**Passe a constar: DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

*Vanderlei Bispo de Oliveira*  
VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO  
CENTRAL – MS